



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0015809-52.2007.8.26.0077
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural
 Requerente: Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - Coopercitrus
 Requerido: Ivan Antonio Prado Sanches e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis

Vistos.

Defiro a penhora sobre a totalidade (100%) do imóvel objeto da matrícula nº 30.512, do CRI local, de propriedade dos executados **IVAN ANTÔNIO DO PRADO SANCHES**, brasileiro, casado, RG nº 8.048.289-2 SP, CPF nº 706.235.038-91 e **LUCICLEIDE APARECIDA DAL BELLO SANCHES**, brasileira, casada, RG nº 14.835.989/SP, CPF nº 035.149.898-26, que passo a descrever: "Uma casa de tijolos e telhas, à rua Newton Prado nº 22, centro, Coroados, Comarca de Birigui, edificada no terreno sob parte do lote nº 04 da quadra nº 26, distante 27,00 metros da esquina da Rua Prudente de Moraes, medindo 13,00 metros de frente, 20,00 metros de ambos os lados, 13,00 metros de fundo; totalizando assim uma área de 260,00 metros quadrados, divisando e confrontando pela frente com a referida rua; lado direito e nos fundos divisando com parte do lote nº 04 de propriedade do Srº Dovilio Beneduzzi, lado esquerdo divisando com o lote nº 05 de propriedade do Srºs Pedro Eugênio Beneduzzi Leite e Paulo Tadeu Beneduzzi Leite; O imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Coroados sob nº 987-8. Esclarecendo que as dimensões e confrontações acima descritas, refere-se de quem da via pública denominada Rua Newton Prado olha para o imóvel. REGISTRO ANTERIOR: Transcr: 21.611 local de 14/04/1.961. PROPRIETÁRIOS: PEDRO EUGÊNIO BENEDUZZI LEITE, brasileiro, divorciado, bancário, RG 1.905.060-PR e CPF 318.487.459-15, resid. À rua Munhoz da Rocha nº 98 aptº 91; PAULO TADEU BENEDUZZI LEITE, administrador de empresas, RG 1.906.565-PR e CPF 319.741.809-30, casado com MARIA LÚCIA GOMES LEITE, do lar, RG 5.308.539-PR e CPF 319.741.809-35, brasileiros, resid. À rua Carlos Dietzon nº 334 aptº 34N, todos da Cidade e Comarca de Curitiba-PR. R.01/30.512. ADQUIRENTES: IVAN ANTONIO DO PRADO SANCHES,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

RG nº 8.048.289-2 SP e CPF nº 706.235.038/91, comerciante, casado no regime de comunhão de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 10.118 no CRI de Birigui, com LUCICLEIDE APARECIDA DAL BELLO SANCHES, RG nº 14.835.989/SP e CPF nº 035.149.898.26, comerciante, brasileiros, residente na Rua Newton Prado, 13- Coroados-sp. TRANSMITENTES: PEDRO EUGÊNIO BENEDUZZI LEITE e PAULO TADEU BENEDUZZI LEITE e sua mulher MARIA LÚCIA GOMES LEITE, acima qualificados. FORMA DO TÍTULO: Escritura de Venda e compra, lavrada pelo Tab. De Notas de Coroados, em 22/julho/1997, no lvº 62, as fls. 118, no valor de R\$ 5.000.00. CONDIÇÕES: Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Coroados, sob nº 987. Escritura essa microfilmada sob nº 87.046 rolo 265. **R.2/30.512**. Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº: 32953-0, datada de 26.08.2004, microfilmada sob nº: 105.708, a COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COOPERCITRUS – CREDICITRUS, CNPJ(MF) nº: 54.037.916/0001-45, com sede em Bebedouro-SP, financiou a IVAN ANTONIO DO PRADO SANCHES e sua mulher LUCICLEIDE APARECIDA DAL BELLO SANCHES, já acima qualificados, a quantia de R\$ 70.000,00; com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento final para 31.07.2005, dando para tanto em HIPOTECA CEDULAR DE 1º (PRIMEIRO) grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, estando a cédula devidamente registrada sob nº: 18.210-lvº.3, deste Oficial. **Av. 3/30.512**. Pela Certidão microfilmada sob nº 123.559, expedida pela 2ª Vara Local, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, feito nº 1258/06, devidamente assinado pelo Escrivão Diretor Silvio Fernando Rossi Bruschini, datado de 28/11/2007, onde consta como devedores IVAN ANTONIO PRADO SANCHES, brasileiro, casado, produtor rural, RG nº 8.048.289 e CPF nº 706.235.038-91 e LUCICLEIDE APARECIDA DAL BELLO SANCHES, brasileira, casada, produtora rural, RG nº 14.835.989 e CPF nº 035.149.898-26, residentes e domiciliados na Rua Newton Prado nº 13, Centro, Coroados-SP e como credor BANCO NOSSA CAIXA S/A, no valor de R\$ 34.804,44 (sendo o valor total de R\$ 69.608,88), foi PENHORADO o imóvel objeto desta Matrícula, tendo sido nomeados como fies depositários os Srºs Ivan Antonio Prado Sanches e Lucicleide Aparecida Dal Bello Sanches, já acima qualificados. ”.

Informe o exequente o correio eletrônico para fins de intimação junto ao sistema Arisp. Informado, averbe-se a penhora junto ao sistema Arisp, intimando-se os executados IVAN ANTONIO PRADO SANCHES e LUCICLEIDE APARECIDA DAL BELLO SANCHES, acima qualificados, da referida penhora. Eventual endereço para fins de intimação deverá ser providenciado pelo exequente, mediante intimação da serventia.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO RENATO MAZZO REIS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0015809-52.2007.8.26.0077 e código 978A10C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18)
 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

A presente decisão, devidamente assinada, servirá como termo de penhora e carta de intimação, devendo a exequente providenciar os recolhimentos devidos.

Intime-se.

Birigui, 28 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO RENATO MAZZO REIS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0015809-52.2007.8.26.0077 e o código 250000002MH6W.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRA MALHEIROS SANTO FARIAS, liberado nos autos em 31/08/2021 às 15:21. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0015809-52.2007.8.26.0077 e código 978A10C.